DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.474 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DIANTE DA DECISÃO DA CONTRATADA DE NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ABASTECIMENTO DA FROTA; AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, COM DISPENSA, PELO PRAZO DE TRÊS MESES, DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA MANTER A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, ENQUANTO SE REALIZA NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO § 6º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021.

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos IX e XXVIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município***, de 05/04/1990...

Considerando *que,* vencido o prazo de vigência semestral do ***Contrato Administrativo nº 4/2022,*** acerca de fornecimento de combustíveis para a frota municipal**,** e informado pelo representante legal o desinteresse de nova prorrogação, na data do vencimento em ***07/11/2023,*** mas consentido, em caráter excepcional, para mais um mês, até ***06/12/2023,*** a fim de evitar súbita paralisação do abastecimento da frota pública, momento em que, em 07/11/2023 se deram iniciados os trabalhos de preparação de novo processo de licitação;

Considerando *que, apenas 30 dias de prorrogação não se mostraram suficientes para a regular instrução de um novo processo licitatório,* mesmo diante dos esforços administrativos em sintonia às normas e condições estabelecidas pela ***Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021***, razão que motivou a administração a solicitar novo aditamento de prazo em 24/11/2023 e negado pela empresa na mesma data, torna-se indispensável a contratação direta com dispensa, em caráter emergencial, nos termos do ***inciso VIII*** do ***art. 75,*** no mínimo por três meses, de posto fornecedor de combustíveis para efeito de tentar evitar prejuízos aos transportes regulares oferecidos pelo município, em especial os da saúde, educação, limpeza pública e social.

Considerando, finalmente, *que* deverão ser adotadas todas as providências necessárias para que não se verifique nenhum atraso e o novo processo licitatório possa estar concluído dentro dos prazos legais, sem prejuízo dos termos prescritos pelo ***art. 75, § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021...***

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como de emergência a situação de urgência caracterizada pela súbita decisão da empresa contratada de não mais prorrogar o prazo de vigência do ***Contrato Administrativo nº 4/2022,*** concordando apenas com mais um mês, que também expira em ***06/12/2023, cuja tentativa de nova prorrogação resultou frustrada,*** a fim de evitar a interrupção do abastecimento da frota pública municipal e o comprometimento da continuidade do serviço público, ou da segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos e outros bens, autoriza a contratação direta, com dispensa, pelo prazo de três meses, de posto de revenda de combustíveis, enquanto se dá a continuidade nos trabalhos de realização de novo processo de licitação, sem prejuízo dos termos do ***§ 6º do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021.***

§ 1º. Entende-se como prejuízo à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, a que se refere este artigo, tanto no caso de pacientes do SUS, que dependem para tratamento da saúde, do transporte diário para hospitais regionais, ou mesmos dos serviços emergenciais do SAMU, quanto da continuidade da execução de inúmeras obras e serviços, que invariavelmente seriam prejudicadas pela interrupção da logística estrutural.

§ 2º. Para os fins deste artigo, todas as providências necessárias deverão ser prontamente tomadas para evitar quaisquer possíveis atrasos, devendo a Assessoria de Relações Institucionais invocar atribuição de acompanhamento da contratação, fundamentada em documento de formalização de demanda, e da definição do objeto para atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, a fim de possibilitar e agilizar o regular andamento da instrução do novo processo de licitação.

Art. 2º. De conformidade com disposto no ***§ 6º*** do ***art. 75***, da ***Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** para a contratação direta com dispensa, em caráter emergencial, há a necessidade de observar os preços praticados pelo mercado, na forma do ***art. 23, inciso IV,*** devendo o valor previamente estimado de a despesa ser obtido através de pesquisa direta nos postos de revenda de combustíveis da cidade, sem exceção entre os que detêm estrutura funcional para atendimento da demanda pública, para aferição do melhor preço, salvo recusa expressa de particular de fornecimento direto para a Administração Pública.

Parágrafo único. Observar o disposto neste artigo e ainda o que estabelece o ***§ 6º*** do ***art. 75***, da ***Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** não só acerca da compra emergencial, mas também com relação às providências

necessárias para que não se verifique eventual atraso na instrução do novo processo de licitação.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 24 de novembro de 2023.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado, no local de costume, no placar da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como publicado em órgão de imprensa escrita oficial, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município,*** de *01/04/1990*.

Rosemeire Gumieri
Diretora de Gestão Pública

.....